Representação Parlamentar

Projecto de resolução n.º 638/XIII/1.ª

Recomenda ao Governo que diligencie no sentido de reduzir o número de embalagens plásticas assim fomentado a utilização de outros materiais mais ecológicos

Exposição de motivos

As embalagens plásticas e o plástico em geral assumem um peso significativo na produção total de resíduos sólidos urbanos apesar de vários os diplomas comunitários já terem assumido a necessidade inequívoca de prevenir a criação deste tipo de resíduos. Segundo dados da Agência Portuguesa do Ambiente, em 2015 produzimos cerca de 4523 mil toneladas de resíduos, sendo que pelo menos cerca de metade desses resíduos foram redirecionados para aterro ou incineração.

A Directiva 2004/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de Fevereiro de 2004 que altera a Directiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens, no seu artigo 4.º, relativo à prevenção, refere que "Os Estados-Membros devem assegurar que, para além das medidas preventivas contra a formação de resíduos de embalagens, adoptadas nos termos do artigo 9.º, sejam tomadas outras medidas preventivas. Estas medidas podem consistir em programas nacionais, projectos destinados a introduzir a responsabilidade do produtor de reduzir ao mínimo o impacte ambiental das embalagens ou em acções análogas, adoptadas, se for caso disso, em consulta com os operadores económicos e destinadas a reunir e aproveitar as múltiplas iniciativas dos Estados-Membros em matéria de prevenção. Estas medidas devem respeitar os objectivos da presente directiva, tal como definidos no n.º 1 do artigo 1.º."

Também a Directiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Novembro de 2008 relativa aos resíduos e que revoga certas directivas (Texto relevante para efeitos do EEE), refere que "O objectivo principal de qualquer política em matéria de resíduos deverá consistir em minimizar o impacto negativo da produção e gestão de resíduos na saúde humana e no ambiente. A política no domínio dos resíduos deverá igualmente ter por objectivo reduzir a utilização de recursos e propiciar a aplicação prática da hierarquia de resíduos."

Já em 1997, o Conselho na sua Resolução de 24 de Fevereiro de 1997, relativa a uma estratégia comunitária de gestão de resíduos, confirmou que a prevenção de resíduos deverá constituir a primeira prioridade da gestão de resíduos e que a reutilização e a reciclagem de materiais deverão ter prioridade em relação à valorização energética dos resí duos, desde que constituam as melhores opções do ponto de vista ecológico.
O que se concretiza na hierarquia dos resíduos, prevista no Artigo 4.º da já mencionada Directiva 2008/98/CE, que dispõe que "1. A hierarquia dos resíduos a seguir apresentada é aplicável enquanto princípio geral da legislação e da política de prevenção e gestão de resíduos: a) Prevenção e redução; b) Preparação para a reutilização; c) Reciclagem; d) Outros tipos de valorização, por exemplo a valorização energética; e e) Eliminação." Não restando dúvidas que a prioridade em política de gestão de resíduos é a prevenção dos mesmos.
Em 2014, com a aprovação da Lei da Fiscalidade Verde (Lei n.º 82-D/2014, de 31 de Dezembro), foram tomadas várias medidas com vista a essa redução, nomeadamente a taxa aplicada a sacos de plástico, contudo, as medidas ali previstas demonstram ser insuficientes e não espelham os princípios supra mencionados.
Para além do mais existem já várias alternativas para a produção de embalagens que embora não sendo de plástico servem os mesmos propósitos.
Assim, por forma a dar cumprimento às referidas Directivas comunitárias, com vista a salvaguardar os recursos naturais e a atenuar os impactos da produção de determinados tipos resíduos, o PAN vem propor a presente recomendação.

Neste termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

Reconhecendo que é urgente diligenciar no sentido de reduzir a quantidade de embalagens plásticas utilizadas diariamente pela indústria, pela agricultura, pelo retalho e pelos consumidores em geral, verifique qual a melhor forma de conseguir concretizar uma forte redução bem como fomentar a reciclagem destas embalagens, avaliando ainda a necessidade de rever a Lei da Fiscalidade Verde também para cumprimento desse objectivo.

São Bento, 25 de Janeiro de 2017,

O Deputado,

André Silva